



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU  
Gabinete do Prefeito

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0833/2021, de 08 de Fevereiro de 2021.**

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS  
GUARDAS PATRIMONIAIS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vitória do Xingu e a Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que tem objetivo de melhorar as condições de trabalho para os profissionais da segurança pessoal e patrimonial e estabelece que os profissionais de segurança pessoal e patrimonial são consideradas atividades ou operações perigosas;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 1885 de 2013, que dispõe que todos os trabalhadores expostos a atividades e operações perigosas com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, seja empregado por empresa privada ou da administração pública direta ou indireta (como os guardas municipais) têm direito ao recebimento do adicional de periculosidade, pela exposição ao "agente perigoso";

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 021/1993, no seu Art. 60, 61 II, C, que estabelece que além dos vencimentos, poderão ser atribuídos ao funcionário na forma que dispuser o regulamento, a vantagem de adicionais pelo exercício de atividades em condições insalubres ou perigosas;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, define que "é competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município", além de estabelecer competências específicas relativas a prevenção e inibição de infrações penais ou administrativas;

**CONSIDERANDO** o requerimento nº 10/2020, de autoria do Vereador Benedito

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 72 – CENTRO – CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU – PA FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU  
Gabinete do Prefeito

Wilson Dias Castro, votado e aprovado na Sessão Ordinária do dia 26/10/2020 da Câmara de Vereadores que reconheceu a função de GUARDA PATRIMONIAL como atividade de risco ocupacional para fins de concessão de adicional de periculosidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica instituído o adicional de periculosidade aos guardas patrimoniais do Município de Vitória do Xingu em caráter permanente, enquanto perdurar a atividade perigosa.

**Art. 2º** O adicional de periculosidade será pago ao Guarda Patrimonial na base de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

**Art. 3º** O Guarda Patrimonial Municipal fará jus ao adicional de periculosidade enquanto estiver afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou da função, em virtude de:

I - Férias;

II - Casamento;

III - falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos;

IV - falecimento dos sogros, padrasto ou madrasta;

V - Serviços obrigatórios por lei;

VI - Licença quando acidentado ou ferido no exercício de suas funções ou por doença profissional;

VII - faltas abonadas;

VIII - missão ou estudos, dentro do Estado, dentro do território nacional ou no estrangeiro;

IX - participação em provas de competição desportiva;

X - Doação de sangue, na forma prevista em lei

XI - participação em congressos e outros certames culturais, técnicos e científicos relativos à sua função;



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU  
Gabinete do Prefeito

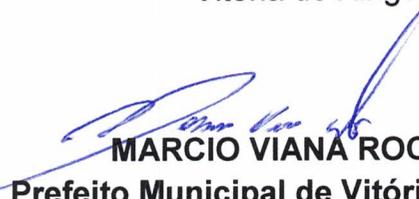
---

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O direito ao adicional de periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Vitoria do Xingu-Pará, 08 de fevereiro de 2021.

  
**MARCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu